



[Homologado em 16/8/2021, DODF nº 158, de 20/8/2021, pag. 14.](#)

PARECER Nº 80/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00116582/2021-90

Interessado: **Sebastián Héctor Zuzunaga Rosado**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Sebastián Héctor Zuzunaga Rosado, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria pela assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República do Peru e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Sebastián Héctor Zuzunaga Rosado, no ano 2018, na Institución Educativa Colegio Medalla de Maria, Código Modular nº 1056860-0, localizada no Distrito de Miraflores, Lima, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 3 de agosto de 2021.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CLN  
em 3/8/2021.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação  
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal